



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.131, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2022, com a **Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.186.804/0001-05, conforme as seguintes especificações abaixo:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÉRENCIA	VALOR TOTAL
Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ e a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF	Celebração de convênio de cooperação técnico-científica a fim da elaboração de projeto e implementação de um sistema de medição inteligente para monitoramento de nível e geração de alarmes de enchentes aplicável aos rios com calha na região urbana de Congonhas.	Conforme previsto no plano de trabalho.	Até R\$ 530.117,64

**Art. 2º** A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

**Art. 3º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 4º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

**Art. 5º** Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de dezembro de 2022.

**CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas